



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

LEI N° 3.114/96.

“CONCEDE INCENTIVO A INDUSTRIA  
EM CONFORMIDADE COM A LEI  
MUNICIPAL 2.854/94, - QUE DISPÕE  
SOBRE INCENTIVOS PARA  
INSTALAÇÃO OU EXPANSÃO DE  
INDUSTRIAS NO MUNICÍPIO.

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito  
Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso  
das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o seguinte  
incentivo para instalação da empresa COOPACAL - COOPERATIVA  
PATRULHENSE DE CALÇADISTAS LTDA:

- Isenção de ISSQN pelo período de cinco (05) anos, a contar da data  
desta Lei, conforme artigo 2º, da Lei 2.854/94.

ARTIGO 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de novembro de 1996.

FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Comunique-se

GERALDO MACHADO  
Secretário de Administração